

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
BNB FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO**

CNPJ/ME nº 06.124.248/0001-40

**SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, 474 1º andar, Bloco D – bairro Santo Amaro – CEP: 04752-005 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **BNB FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 06.124.248/0001-40 (“Fundo”), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”), para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada na sede do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Gestor do Fundo, localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo – Passaré, no dia **30/03/2022, às 15 horas**, para, deliberarem sobre:

- (i) Inclusão na descrição do público-alvo, autorizando a aplicação de entidades de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social, ficando com o seguinte redacional:

**PÚBLICO-ALVO**

Descrição do Público-alvo: O **FUNDO** é destinado a pessoas físicas e jurídicas, entidades de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social, correntistas do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., que desejam investir em fundo com parte de risco de renda variável e que buscam um retorno, no médio prazo, superior a um fundo de renda fixa tradicional.

Fundo Previdenciário: SIM

Classificação do Investidor: Investidores em Geral

- (ii) Alteração do item “Cotização” para fazer menção que o resgate será pago em D+3, contados do pedido do resgate, conforme o quadro abaixo:

**Cotização**

**Aplicação:** D+0

**Resgate:** A qualquer momento, sem carência

Pedido: D+0

Conversão: D+1 (considerados apenas dias úteis)

Pagamento: D+3, contados do pedido de resgate (considerados apenas dias úteis)

Horário limite para pedidos de aplicações e resgates: 15:00 horas (horário de Brasília)

**Cálculo de Cota:** Fechamento

**Atualização do valor da cota:** As cotas do **FUNDO** são atualizadas a cada dia útil, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.

É dever do **GESTOR** fazer o controle de liquidez da carteira de investimentos do **FUNDO** (“**CARTEIRA**”), observadas as condições de resgate acima previstas. No caso de qualquer evento de incompatibilidade da liquidez do **FUNDO** em relação às condições previstas em seu Regulamento, o **GESTOR** deverá informar imediatamente o **ADMINISTRADOR** para que sejam tomadas as medidas necessárias, como o caso de fechamento do **FUNDO** para resgates.

- (iii) Exclusão do limite de 40% para o conjunto de ativos do item II e inclusão do limite para o conjunto I e II dos ativos de 100%, no quadro de limites por modalidade de ativo financeiro;
- (iv) Inclusão do item III. b. cotas de fundos de índice, com limite de 20% e conjunto de 20%;
- (v) Inclusão do item III. c. cotas de fundos de investimento imobiliário apenas listados, com o limite de 20% e conjunto de 20%;
- (vi) Inclusão do item III. d. BDRs Classificados Como Nível II e III, com limite de 20% e conjunto 20%;
- (vii) Inclusão do item IV. a. cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa, com limite de 20% e conjunto de 20%;
- (viii) Inclusão do item IV. b cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, com limite de 20%;

- (ix) Inclusão do item IV. c. cotas de fundos de investimento da classe “Ações – BDR Nível I”, com limite de 20%;
- (x) Permissão para aplicação em Investimento no Exterior com limite de até 20%, conforme o seguinte redacional:

“O FUNDO observará, no que couber, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPC”), atualmente previstas na Resolução n° 4.661, de 25 de maio de 2018, do Conselho Monetário Nacional, bem como suas alterações posteriores.”

“O FUNDO observará, no que couber, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”), atualmente previstas na Resolução n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional;”

- (xi) Inclusão do item 3.3. e 3.3.1 na clausula III - Do Objetivo, da Política de Investimento e da Composição da Carteira para fazer menção a tributação perseguida pelo fundo, passando a ficar com o seguinte redacional:

“3.3. O FUNDO manterá a carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, possibilitando a caracterização do FUNDO como Longo Prazo para fins tributários.”

“3.3.1. O disposto acima não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.”

- (xii) Inclusão das seguintes cláusulas referente aos riscos:

**“Risco Cambial:** As condições socioeconômicas nacionais e internacionais, bem como o cenário político, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações significativas nos preços de moedas estrangeiras ou no cupom cambial. Tais variações podem afetar o desempenho do FUNDO.”

**“Risco de Investimento em BDRs Nível I:** O FUNDO poderá investir em cotas de fundos de Ações que invistam, no mínimo 67% em certificados de depósito de ações - BDR classificados como Nível I, de empresas sediadas no exterior. Dessa forma, o patrimônio líquido do FUNDO, bem como sua liquidez e rentabilidade, poderão ser afetados por requisitos legais, regulatórios, políticos e econômicos relacionados aos países-sede das empresas emissoras das ações que lastreiam os referidos BDRs.”

**“Risco decorrente de divergência de padrões contábeis, legais, fiscais e de divulgação de informações sobre as empresas-lastro dos programas de BDR Nível I:** Considerando que as empresas-lastro dos programas de BDR Nível I, investidas pelos Fundos de Ações – BDR Nível I, adquiridos pelo Fundo, são sediadas no exterior, o padrão de divulgação de informações por estas empresas seguirá o exigido pelos órgãos reguladores dos países-sede das referidas empresas, não seguindo, portanto, os mesmos padrões adotados no Brasil.”

**“Risco de Mercado Externo:** Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO.”

- (xiii) Inclusão do redacional que faz menção sobre as operações executadas em bolsa, ficando da seguinte forma:

“As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.”

O administrador informa ainda a atualização dos Canais de Atendimento ao Cotista, bem como atualizou as regras de feriados e dias úteis para funcionamento do fundo e incluiu a Cláusula X – Da Política de Exercício de Direito de Voto, ficando com o seguinte redacional:

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA**

**ADMINISTRADOR**

**SAC – Serviço de Atendimento ao Cotista**

Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações Gerais no [sc\\_faleconosco@s3caceis.com.br](mailto:sc_faleconosco@s3caceis.com.br), atendendo também pessoas com deficiência auditiva e de fala ou Ligando para 4004 4412 para capital e regiões metropolitanas e 0800 722 4412 para demais regiões.

Atendimento: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados

Endereço de correspondência:

R. Amador Bueno, 474, 1º andar, Bairro Verde – Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04752-005.

**OUVIDORIA**

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, envie sua reclamação para [sc\\_ouvidoria@s3caceis.com.br](mailto:sc_ouvidoria@s3caceis.com.br) ou ligue para: 0800 723 5076

De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Atende pessoas com deficiência auditiva e de fala no [sc\\_ouvidoria@s3caceis.com.br](mailto:sc_ouvidoria@s3caceis.com.br)

Endereço de correspondência:

R. Amador Bueno, 474, 1º andar, Bairro Azul, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04752-005.

**DISTRIBUIDOR**

SAC – Através de correspondência física para: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, ou através de telefone: (85) 3299-3544, ou e-mail: [fundos@bnb.gov.br](mailto:fundos@bnb.gov.br).

Ouvidoria – telefone: 0800-033-3033 / e-mail: [ouvidoria@bnb.gov.br](mailto:ouvidoria@bnb.gov.br).

**DOS FERIADOS E DIAS ÚTEIS:**

“8.10. No caso de feriado de âmbito estadual ou municipal na praça da sede do DISTRIBUIDOR e/ou do ADMINISTRADOR, as condições de cotização permanecem inalteradas.

8.10.1. Não poderá haver comandos de aplicação e resgate nas agências do DISTRIBUIDOR localizadas nas praças onde for feriado estadual ou municipal, circunstância em que também não haverá pagamento de resgates.

8.10.2. Todo e qualquer feriado em âmbito nacional, bem como o dia em que não houver expediente bancário, em âmbito nacional, em virtude de determinação de órgãos competentes, não será considerado dia útil para fins de cotização, de solicitação de aplicação e resgate de cotas e de pagamento de resgates”.

**CLÁUSULA X – DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO:**

“10.1 O GESTOR deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto (“Política de Voto”) em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto. Na hipótese de comparecimento e de efetivo exercício do direito de voto, o ADMINISTRADOR colocará à disposição na sua sede o material referente à assembleia geral para eventual consulta.

10.2. A Política de Voto do GESTOR destina-se a estabelecer a participação do GESTOR em todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas na referida Política de Voto. Ao votar nas assembleias representando os fundos de Investimento sob sua gestão, o GESTOR buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos financeiros que integrem a carteira do fundo de Investimento.

10.3. A versão integral da Política de Voto do GESTOR encontra-se disponível no website do GESTOR.

10.4. Excluem-se da disciplina de controle da Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias os fundos de investimento exclusivos ou restritos.

10.5. O GESTOR deverá encaminhar ao ADMINISTRADOR um resumo contendo o teor dos votos proferidos nas assembleias, bem como as suas justificativas, até o 4º (quarto) dia útil de cada mês calendário (referente ao mês imediatamente anterior), para o endereço eletrônico informado periodicamente pelo ADMINISTRADOR”.

(xiv) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de **06 de maio 2022**.

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas na sede do Administrador, no endereço acima citado, bem como no endereço eletrônico [s3dtvm.com.br](http://s3dtvm.com.br).

De acordo com a regulamentação vigente, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral os investidores titulares das cotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia, nos termos do Artigo 75, da Instrução CVM nº 555.

São Paulo, 08 de março de 2022.

**SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.**

Administrador

Serviço de Atendimento ao Cotista do Distribuidor: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.:**  
endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP:  
60743-902, telefone: (85) 3299-3544, e-mail: [fundos@bnb.gov.br](mailto:fundos@bnb.gov.br).